Lei Complementar nº 052/2018

"Altera o art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 44/2015 que dispõe sobre a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 44, de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.3º - O sujeito passivo da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública é o consumidor de energia elétrica residente ou estabelecido no território do Município e que esteja cadastrado junto à concessionária distribuidora de energia elétrica titular da concessão no território do município, excetuando-se os consumidores localizados em área rural".

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do 1º dia do mês em que esta ocorrer.

Japaraíba-MG, 09-maio-2018.

ROBERTO EMÍLIO LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico do Município